

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025.

CONTRATANTE (UASG)
153066.

OBJETO

Concessão de uso onerosa de 14 (quatorze) imóveis localizados nos *Campi* I, III e IV, visando à exploração comercial de diversas atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
N/A

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 03/11/2025 às 09h:30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Maior lance (maior oferta).

MODO DE DISPUTA
Aberto.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
Não.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
Não.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SOF)
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (CLC)

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA UFPB/SOF/CLC Nº 90002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23074.063080/2025-21

RESUMO		
Data de abertura: 03/11/2025 às 09h30min, horário de Brasília-DF, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .		
Objeto: Concessão de uso onerosa de 14 (quatorze) localizados nos Campi I, III e IV, visando à exploração comercial de diversas atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.		
Valor total estimado: Licitação do tipo maior lance por item.	Exclusiva ME/EPP: Sim () Não (X)	Reserva de quota ME/EPP: Sim () Não (X)
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação realizada pelo Agente de Contratação. Referência: Cláusulas 7.26.5 e 9.13.1 deste Edital.	Decreto 7.174/2010: Sim () Não (X)	Margem de preferência: Sim () Não (X)
Pedido de Amostra: Sim () Não (X) Referência: Não se aplica.	Vistoria: Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica () Referência: Cláusula 9.10 a 9.10.2 deste Edital.	
Pedidos de esclarecimentos: Até 29/10/2025 para o endereço eletrônico licitacoes@sof.ufpb.br	Impugnações: Até 29/10/2025 para o endereço eletrônico licitacoes@sof.ufpb.br	
Documentos de Habilitação (Referência: Cláusulas 5 e 8 deste Edital)		
Requisitos básicos (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021) 1. Proposta e especificação do serviço detalhado; 2. Documentos para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira; 3. SICAF ou documentos equivalentes	Requisitos específicos (Cláusula 5.18 deste Edital) 1. Anexo 02 – Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade e às Normas de Proteção ao Meio Ambiente. 2. Anexo 03 – Declaração de Vedação ao Nepotismo.	
Adjudicação: Vencedor(es) dos itens desta licitação. Local de Entrega/Execução: Campi I, III e IV da UFPB.		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da SOF-CLC pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “153066”. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal, bem como no endereço eletrônico https://www.ufpb.br/sof/servicos/contratacoes-em-andamento/ .		
CONTROLE DE ALTERAÇÕES DA MINUTA (CONFORME IPP/AGU) Redação incluída: marcada na cor vermelha. Redação adaptada/alterada/ajustada: marcada na cor verde. Redação como mero preenchimento das lacunas (nota explicativa): marcada na cor azul. Redação suprimida: marcada na cor preta em formato tachado. Redação de justificativas: marcada na cor cinza.		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SOF)
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (CLC)

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA UFPB/SOF/CLC Nº 90002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23074.063080/2025-21

PREÂMBULO

Torna-se público que a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), por meio da **Coordenação de Licitações e Contratos da Superintendência de Orçamento e Finanças (SOF-CLC)**, sediada na Cidade Universitária, Castelo Branco, João Pessoa – PB, CEP nº 58051-900, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a concessão de uso onerosa de 14 (quatorze) imóveis localizados nos Campi I, III e IV, visando à exploração comercial de diversas atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.¹

¹ Redação como mero preenchimento das lacunas. Nota explicativa: adequação do objeto da licitação, conforme item 1.1 do Termo de Referência (Anexo 01-D) do Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 ~~A licitação será realizada em único item.²~~

1.4 ~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.³~~

1.5 ~~A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.⁴~~

1.6 ~~A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.⁵~~

1.6.1 ~~relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;⁶~~

1.6.2 ~~relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.⁷~~

1.7 **O critério de julgamento adotado será o de maior lance, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.⁸**

~~2 DO REGISTRO DE PREÇOS⁹~~

² Redação suprimida. Justificativa: a presente licitação será dividida por itens, conforme quantitativo e valores do objeto elencados na tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência (Anexo 01-D deste Edital).

³ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 1.3 deste Edital.

⁴ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 1.3 deste Edital.

⁵ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 1.3 deste Edital.

⁶ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 1.3 deste Edital.

⁷ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 1.3 deste Edital.

⁸ Redação incluída. Justificativa: em conformidade com os itens 1.3 e 8.3 do Termo de Referência (Anexo 01-D deste Edital).

2.1 ~~As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~¹⁰

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 ~~Para todos os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~¹¹

⁹ Redação suprimida. Nota explicativa: a presente licitação não se trata de Sistema de Registro de Preços (SRP).

¹⁰ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹¹ Item suprimido. Justificativa: todas as previsões referentes a eventual tratamento favorecido a ME ou EPP foram retiradas do Edital, em atenção ao PARECER n. 00181/2025/GAB-SUBPROC/PFUFPPB/PGF/AGU (parte integrante do processo de contratação, 23074.063080/2025-21).

3.7 ~~A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~¹²

3.8 ~~Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.~~¹³

3.9 ~~Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei n° 14.133, de 2021.~~¹⁴

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3 **sociedades cooperativas;**¹⁵

3.10.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

¹² Item suprimido. Justificativa: todas as previsões referentes a eventual tratamento favorecido a ME ou EPP foram retiradas do Edital, em atenção ao PARECER n. 00181/2025/GAB-SUBPROC/PFUFPPB/PGF/AGU (parte integrante do processo de contratação, 23074.063080/2025-21).

¹³ Item suprimido. Justificativa: todas as previsões referentes a eventual tratamento favorecido a ME ou EPP foram retiradas do Edital, em atenção ao PARECER n. 00181/2025/GAB-SUBPROC/PFUFPPB/PGF/AGU (parte integrante do processo de contratação, 23074.063080/2025-21).

¹⁴ Item suprimido. Justificativa: todas as previsões referentes a eventual tratamento favorecido a ME ou EPP foram retiradas do Edital, em atenção ao PARECER n. 00181/2025/GAB-SUBPROC/PFUFPPB/PGF/AGU (parte integrante do processo de contratação, 23074.063080/2025-21).

¹⁵ Redação como mero preenchimento das lacunas. Nota explicativa: quanto a não participação das cooperativas, reza a Súmula TCU n° 281, que “é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade”. Por esse motivo, não parece cabível manter o texto padrão da AGU referente a orientações direcionadas a cooperativas.

3.10.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11 **peças jurídicas reunidas em consórcio;**¹⁶

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.13 **O agricultor familiar e o produtor rural pessoa física.**¹⁷

3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

¹⁶ Redação como mero preenchimento das lacunas. Nota explicativa: em razão da natureza da contratação, da baixa complexidade técnica do objeto a ser executado e do vulto, a Administração entende, *s.m.j.*, que a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, no caso concreto, não parece ter o condão de frustrar a competitividade, uma vez que o histórico de participações de licitantes nesse tipo de licitação evidencia uma ampla participação de empresas sem a necessidade de formação de consórcios para execução da avença. Inobstante, no histórico recente de licitações envolvendo outorgas de uso, não se constatou qualquer pedido de impugnação de pretensão consórcio acerca da vedação em comento.

¹⁷ Redação incluída. Justificativa: quanto ao agricultor familiar e produtor rural, a Administração entende que o objeto da licitação não é passível de execução por tais modelos empresariais, ante a natureza da contratação (*i.e.*, serviço comum continuado sem exclusividade de mão de obra de dedetização).

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 ~~A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~¹⁸

3.14 ~~Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~¹⁹

3.15 ~~O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~²⁰

3.16 ~~Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.~~²¹

¹⁸ Redação suprimida. Justificativa: cláusula não aplicável à licitação, tendo em vista o objeto pretendido (concessão de uso).

¹⁹ Redação suprimida. Justificativa: cláusula não aplicável à licitação, tendo em vista o objeto pretendido (concessão de uso).

²⁰ Redação suprimida. Justificativa: cláusula não aplicável à licitação, tendo em vista o objeto pretendido (concessão de uso).

²¹ Redação suprimida. Justificativa: cláusula não aplicável à licitação, tendo em vista o objeto pretendido (concessão de uso).

3.17 ~~A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.~~²²

4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.1 ~~O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~²³

4.2 ~~Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~²⁴

4.3 ~~O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~²⁵

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

²² Redação suprimida. Justificativa: cláusula não aplicável à licitação, tendo em vista o objeto pretendido (concessão de uso).

²³ Redação suprimida. Justificativa: a presente licitação não apresenta orçamento estimado de caráter sigiloso.

²⁴ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 4.2 deste Edital.

²⁵ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 4.2 deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 ~~O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.~~²⁶

5.6 ~~O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.~~²⁷

5.7 ~~O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir de~~

²⁶ Redação suprimida. Justificativa: não há que se falar, na presente licitação, sobre a participação de sociedades cooperativas, uma vez que a mesma é vedada. Vide item 3.10.3 deste Edital.

²⁷ Redação suprimida. Justificativa: não há que se falar, no presente certame, da aplicação de margem de preferência a bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e a bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que esta licitação tem como objeto a aquisição de bombas de recalque, produto este fora do rol da legislação acima referida, bem como da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de junho de 2024.

~~tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.~~²⁸

5.7.1 ~~no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;~~²⁹

5.7.2 ~~nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.~~³⁰

5.8 ~~Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:~~

5.8.1 ~~de cujo capital participe outra pessoa jurídica;~~

5.8.2 ~~que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;~~

5.8.3 ~~de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;~~

5.8.4 ~~cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;~~

5.8.5 ~~cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;~~

5.8.6 ~~constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;~~

²⁸ Item suprimido. Justificativa: todas as previsões referentes a eventual tratamento favorecido a ME ou EPP foram retiradas do Edital, em atenção ao PARECER n. 00181/2025/GAB-SUBPROC/PFUFPPB/PGF/AGU (parte integrante do processo de contratação, 23074.063080/2025-21).

²⁹ Item suprimido. Justificativa: todas as previsões referentes a eventual tratamento favorecido a ME ou EPP foram retiradas do Edital, em atenção ao PARECER n. 00181/2025/GAB-SUBPROC/PFUFPPB/PGF/AGU (parte integrante do processo de contratação, 23074.063080/2025-21).

³⁰ Item suprimido. Justificativa: todas as previsões referentes a eventual tratamento favorecido a ME ou EPP foram retiradas do Edital, em atenção ao PARECER n. 00181/2025/GAB-SUBPROC/PFUFPPB/PGF/AGU (parte integrante do processo de contratação, 23074.063080/2025-21).

5.8.7 ~~que participe do capital de outra pessoa jurídica;~~

5.8.8 ~~que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;~~

5.8.9 ~~resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calandário anteriores;~~

5.8.10 ~~constituída sob a forma de sociedade por ações.~~

5.8.11 ~~cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.~~

5.9 ~~A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.~~

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 **caso o licitante utilize o sistema oficial previsto no art. 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, os lances serão de envio**

automático pelo sistema, respeitada o maior desconto, caso estabelecida, e o intervalo de que trata o subitem acima.³¹

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 ~~valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e~~³²

5.14.2 **percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto (maior oferta).**³³

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.18 **O licitante deverá, ainda, concordar com os termos da Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade e às Normas de Proteção ao Meio Ambiente**

³¹ Redação alterada. Justificativa: para melhor compreensão dos licitantes, tendo em vista o art. 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite-se que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive a maior oferta, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. Ressalte-se que a utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.

³² Redação suprimida. Nota explicativa: o critério adotado nesta licitação é o de maior desconto / maior oferta / maior lance, conforme itens 1.3, 8.1 e 8.3 do Termo de Referência, Anexo 01-D deste Edital, e não o de menor preço.

³³ Redação como mero preenchimento das lacunas. Justificativa: o critério adotado nesta licitação é o de maior desconto / maior oferta / maior lance, conforme itens 1.3, 8.1 e 8.3 do Termo de Referência, Anexo 01-D deste Edital, e não o de menor preço.

(Anexo 02) e da Declaração de Vedação ao Nepotismo (Anexo 03), ambos partes integrantes deste Edital.³⁴

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **Proposta mensal e anual do(s) item(ns)**³⁵;

6.1.2 ~~marca;~~³⁶

6.1.3 ~~fabricante;~~³⁷

6.1.4 ~~Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de...~~³⁸

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

³⁴ Redação incluída. Justificativa: os anexos em questão foram inseridos neste Edital com base no art. 225 da Constituição Federal, no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, no Decreto nº 7.746/2012 e na Instrução Normativa nº 01/2010, bem como demais legislações aplicáveis.

³⁵ Redação como mero preenchimento das lacunas. Nota explicativa: em conformidade com os itens 1.3, 8.1 e 8.3 do Termo de Referência, Anexo 01-D deste Edital. Os licitantes devem se atentar para as regras próprias do Termo de Referência, considerando a área de interesse, o modelo de apresentação das propostas, os parâmetros de pagamento, etc.

³⁶ Redação suprimida. Justificativa esta cláusula não se aplica nesta licitação, uma vez que o objeto da mesma é o de outorgas de uso.

³⁷ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 6.1.2 deste Edital.

³⁸ Redação suprimida. Justificativa: nesta licitação, não há menção para a quantidade mínima a ser cotada no Termo de Referência (Anexo 01-D deste Edital).

~~6.5.1 No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.~~³⁹

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na **proposta**, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.~~⁴⁰

~~6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~⁴¹

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**⁴², a contar da data de sua apresentação.

³⁹ Redação suprimida. Justificativa: a presente licitação não tem como objeto a contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, mas sim a outorga de cessão de uso.

⁴⁰ Item suprimido. Justificativa: todas as previsões referentes a eventual tratamento favorecido a ME ou EPP foram retiradas do Edital, em atenção ao PARECER n. 00181/2025/GAB-SUBPROC/PFUFPPB/PGF/AGU (parte integrante do processo de contratação, 23074.063080/2025-21).

⁴¹ Redação suprimida. Justificativa: a presente licitação NÃO tem por objeto os serviços de vigilância, limpeza ou conservação (com mão de obra exclusiva), nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006. Portanto, o objeto deste certame permite a aplicação do regime do SIMPLES, uma vez que não se coaduna com nenhuma das vedações previstas nos termos do art. 17 da mencionada Lei Complementar.

⁴² Redação como mero preenchimento das lacunas. Nota explicativa: considerando-se que a Lei nº 14.133,0 de 2021 não fixa prazo de validade das propostas (vide, nesse sentido, os arts. 90, §3º c/c 155, inciso VI) a Administração opta por não alterar a praxe de 60 (sessenta) dias já consagrada em licitações realizadas pelo órgão. Ademais, entende-se que o prazo em tela parece justo e razoável aos participantes e aos interesses da Administração.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12 ~~Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.~~⁴³

6.13 ~~Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.~~⁴⁴

6.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

6.15 ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.~~⁴⁵

6.16 ~~Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.~~⁴⁶

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

⁴³ Redação suprimida. Justificativa: cláusula não aplicável à licitação, tendo em vista o objeto pretendido (concessão de uso pelo maior lance).

⁴⁴ Redação suprimida. Justificativa: cláusula não aplicável à licitação, tendo em vista o objeto pretendido (concessão de uso).

⁴⁵ Redação suprimida. Justificativa: a presente licitação não se trata de serviços COM fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, mas da cessão de uso onerosa.

⁴⁶ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 6.15 deste Edital.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 Os lances serão inseridos em uma fórmula a fim de se obter o valor ofertado devido, pois o sistema não oferece a opção de inserir maior valor ofertado e não existe sistema eletrônico oficial, no âmbito federal, apto ao cadastramento de concorrência ou leilão por maior lance. Desta forma o lance será inserido no sistema conforme Anexo 01-F (Orientações para Formulação de Lances).⁴⁷

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.⁴⁸

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento)⁴⁹.

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

⁴⁷ Cláusula acrescida. Justificativa: esclarecimento da metodologia de oferta de lances, ante a ausência de sistema apto à realização do maior lance.01-

⁴⁸ Redação como mero preenchimento de lacunas. Nota explicativa: adequação ao critério de julgamento desta licitação, qual seja, maior oferta (maior percentual de desconto).

⁴⁹ Redação como mero preenchimento de lacunas. Nota explicativa: tendo em vista a obrigatoriedade de previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais (art. 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022), bem como o vulto da contratação, a Administração opta por fixar tal percentual de desconto como intervalo mínimo para lances.

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.⁵⁰

7.12 Adota-se nesta licitação, para o envio de lances, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.⁵¹

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste Edital, quando for o caso.

7.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 ~~Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~⁵²

7.13.1 ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o~~

⁵⁰ Redação como mero preenchimento de lacunas. Nota explicativa: a Administração decide pela utilização do modo de disputa “aberto” por entender que, no caso concreto, a busca por preços mais vantajosos pode ser estimulada com a adoção do referido modo de disputa, ante as demais opções disponíveis no art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

⁵¹ Redação alterada. Justificativa: para melhor compreensão do modo de disputa, altera-se parte da redação, de forma a deixar evidente a sistemática do modo de disputa “aberto”.

⁵² Redação suprimida. Justificativa: item editalício não utilizado, uma vez que se optou, nesta licitação, pelo modo de disputa “aberto” (vide, neste sentido, os itens 7.11 a 7.13.6 deste Edital), e não pelo modo de disputa “aberto e fechado”.

que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.⁵³

7.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.⁵⁴

7.13.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento), nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.⁵⁵

7.13.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.⁵⁶

7.13.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.⁵⁷

7.13.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.⁵⁸

7.14 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.⁵⁹

⁵³ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 7.12 deste Edital.

⁵⁴ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 7.12 deste Edital.

⁵⁵ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 7.12 deste Edital.

⁵⁶ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 7.12 deste Edital.

⁵⁷ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 7.12 deste Edital.

⁵⁸ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 7.12 deste Edital.

⁵⁹ Redação suprimida. Justificativa: item editalício não utilizado, uma vez que se optou, nesta licitação, pelo modo de disputa “aberto” (vide, neste sentido, os itens 7.11 a 7.13.6 deste Edital), e não pelo modo de disputa “fechado e aberto”.

7.14.1 ~~Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento), nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~⁶⁰

7.14.2 ~~Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~⁶¹

7.14.3 ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~⁶²

7.14.4 ~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~⁶³

7.14.5 ~~Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~⁶⁴

7.14.6 ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~⁶⁵

7.14.7 ~~Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~⁶⁶

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

⁶⁰ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 7.13 deste Edital.

⁶¹ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 7.13 deste Edital.

⁶² Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 7.13 deste Edital.

⁶³ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 7.13 deste Edital.

⁶⁴ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 7.13 deste Edital.

⁶⁵ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 7.13 deste Edital.

⁶⁶ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 7.13 deste Edital.

7.16 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o **Agente de Contratação**, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **Agente de Contratação** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **Agente de Contratação** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 ~~Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/21.~~⁶⁷

7.21.1 ~~Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo **Agente de Contratação**.~~⁶⁸

7.21.2 ~~Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.~~⁶⁹

7.22 ~~Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o~~

⁶⁷ Redação suprimida. Justificativa: nesta licitação, não há item que se enquadre na margem de preferência prevista pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021, bem como elencada no rol da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de junho de 2024.

⁶⁸ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 7.20 deste Edital.

⁶⁹ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 7.20 deste Edital.

~~disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.~~⁷⁰

7.22.1 ~~Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).~~⁷¹

7.22.2 ~~O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.~~

7.22.3 ~~Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.~~⁷²

7.22.4 ~~O licitante mais bem classificado nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.~~⁷³

7.22.5 ~~Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se~~

⁷⁰ Item suprimido. Justificativa: todas as previsões referentes a eventual tratamento favorecido a ME ou EPP foram retiradas do Edital, em atenção ao PARECER n. 00181/2025/GAB-SUBPROC/PFUFPPB/PGF/AGU (parte integrante do processo de contratação, 23074.063080/2025-21).

⁷¹ Item suprimido. Justificativa: todas as previsões referentes a eventual tratamento favorecido a ME ou EPP foram retiradas do Edital, em atenção ao PARECER n. 00181/2025/GAB-SUBPROC/PFUFPPB/PGF/AGU (parte integrante do processo de contratação, 23074.063080/2025-21).

⁷² Item suprimido. Justificativa: todas as previsões referentes a eventual tratamento favorecido a ME ou EPP foram retiradas do Edital, em atenção ao PARECER n. 00181/2025/GAB-SUBPROC/PFUFPPB/PGF/AGU (parte integrante do processo de contratação, 23074.063080/2025-21).

⁷³ Item suprimido. Justificativa: todas as previsões referentes a eventual tratamento favorecido a ME ou EPP foram retiradas do Edital, em atenção ao PARECER n. 00181/2025/GAB-SUBPROC/PFUFPPB/PGF/AGU (parte integrante do processo de contratação, 23074.063080/2025-21).

~~trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.~~⁷⁴

7.22.6 ~~No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.~~⁷⁵

7.22.7 ~~A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~⁷⁶

7.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

⁷⁴ Item suprimido. Justificativa: todas as previsões referentes a eventual tratamento favorecido a ME ou EPP foram retiradas do Edital, em atenção ao PARECER n. 00181/2025/GAB-SUBPROC/PFUFPPB/PGF/AGU (parte integrante do processo de contratação, 23074.063080/2025-21).

⁷⁵ Item suprimido. Justificativa: todas as previsões referentes a eventual tratamento favorecido a ME ou EPP foram retiradas do Edital, em atenção ao PARECER n. 00181/2025/GAB-SUBPROC/PFUFPPB/PGF/AGU (parte integrante do processo de contratação, 23074.063080/2025-21).

⁷⁶ Item suprimido. Justificativa: todas as previsões referentes a eventual tratamento favorecido a ME ou EPP foram retiradas do Edital, em atenção ao PARECER n. 00181/2025/GAB-SUBPROC/PFUFPPB/PGF/AGU (parte integrante do processo de contratação, 23074.063080/2025-21).

7.25.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2 empresas brasileiras;

7.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27.1 ~~Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.~~⁷⁷

7.27.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27.5 **O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos**

⁷⁷ Redação suprimida. Justificativa: a presente licitação está dividida por itens (e não por grupos), conforme item 1.2 deste Edital.

complementares, em formato de fácil compatibilidade e visualização, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.^{78 79}

7.27.6 É facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o **Agente de Contratação** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 **Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo à pesquisa, em caso de dúvidas, aos cadastros mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU):⁸⁰**

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

⁷⁸ Redação alterada. Justificativa: por ser uma licitação que tem por objeto uma cessão de uso, a Administração optou, de forma bastante razoável, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, a critério da Administração, discricionariedade permitida pelo art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, uma vez que foi respeitado o prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período.

⁷⁹ Redação alterada. Justificativa: o formato da documentação enviada deverá ser de fácil compatibilidade e visualização em sistemas operacionais usualmente disponíveis, preferencialmente Windows, em todas as suas versões e os aplicativos tradicionais, como Word, Excel, Adobe Reader, ou equivalentes, além de editores de imagens usuais. As extensões comumente aceitáveis são “.xls”, “.doc”, “.jpg”, e “.pdf”. Caso haja necessidade de compactação de arquivos, ou conjunto de arquivos, poderão ser usadas extensões “.zip” e “.rar”, não sendo estas últimas, extensões de aplicativos, mas de compactadores de arquivos. Anexos enviados com arquivos incompatíveis com o nosso sistema não serão aceitos (Acórdão TCU nº 3982/2015 – 1ª Câmara c/c art. 9º, IV do art. 25 da Lei nº 14.133/21) e, caso não sejam sanados em sede de diligência, poderão ocasionar a desclassificação do licitante.

⁸⁰ Redação alterada. Justificativa: em razão do papel constitucional do Tribunal de Contas da União (TCU), no caso de Recursos Federais, a Administração se reserva ao direito de, em caso de dúvidas, realizar consultas às listas públicas oficiais da corte de contas.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **Agente de Contratação** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 ~~Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~⁸¹

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o **Agente de Contratação** verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o **Agente de Contratação** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-~~

⁸¹ Redação suprimida. Justificativa: a presente licitação segue o rito comum em suas fases, não havendo a inversão das mesmas.

~~se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~⁸²

8.7.1 ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~⁸³

8.8 ~~Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/Contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~⁸⁴

8.9 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.9.1 conter vícios insanáveis;

8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.9.6 **identifique o licitante, não devendo ser incluído nos campos de cadastramento da proposta (sistema de compras do governo federal), sob qualquer hipótese, elementos que possam levar à identificação do fornecedor.**⁸⁵

8.10 ~~No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.~~⁸⁶

⁸² Redação suprimida. Justificativa: a presente licitação não se trata de serviços COM fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, mas sim de um certame que tem por objeto cessão de uso onerosa. Por este motivo, para melhor compreensão por parte dos licitantes, a Administração opta por excluir os trechos que dispõem especificamente sobre aquelas espécies de serviços (COM mão de obra exclusiva).

⁸³ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.7 deste Edital.

⁸⁴ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.7 deste Edital.

⁸⁵ Redação incluída. Justificativa: a inclusão do texto busca enfatizar a hipótese de desclassificação de propostas (cadastro digital, via sistema de compras) que apresentem elementos que identificam o licitante, tais como inclusão nomes, CPF/CNPJ, etc. nos campos referentes à “marca”, “fabricante”, “modelo/versão” e “descrição” do sistema eletrônico. OBS.: o sistema de compras a que se refere este tópico é aquele citado no preâmbulo < www.comprasnet.gov.br >.

- 8.11 ~~A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do **Agente de Contratação**, que comprove:~~⁸⁷
- 8.11.1 ~~que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e~~⁸⁸
- 8.11.2 ~~inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.~~⁸⁹
- 8.12 ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~⁹⁰
- 8.12.1 ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~⁹¹
- 8.12.2 ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;~~⁹²
- 8.12.3 ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~⁹³
- 8.13 ~~Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidades de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.~~⁹⁴
- 8.14 ~~Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços~~

⁸⁶ Redação suprimida. Justificativa: na presente licitação, não há que se falar em inexecuibilidade, uma vez que o presente certame não adota tal instrumento. O licitante deve tomar ciência que esta disputa se configura como uma cessão de uso onerosa, sendo, portanto, uma licitação do tipo maior oferta.

⁸⁷ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.10 deste Edital.

⁸⁸ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.10 deste Edital.

⁸⁹ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.10 deste Edital.

⁹⁰ Redação suprimida. Justificativa: a presente licitação não se trata de uma contratação de serviços de engenharia, mas sim de uma cessão de uso onerosa (outorga de espaço público), conforme item 1.2 do Termo de Referência (Anexo 01-D deste Edital).

⁹¹ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.12 deste Edital.

⁹² Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.12 deste Edital.

⁹³ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.12 deste Edital.

⁹⁴ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.12 deste Edital.

~~elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~⁹⁵

~~8.14.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do Contrato.~~⁹⁶

~~8.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~⁹⁷

~~8.14.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~⁹⁸

~~8.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~⁹⁹

⁹⁵ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.12 deste Edital.

⁹⁶ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.12 deste Edital.

⁹⁷ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.7 deste Edital.

⁹⁸ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.7 deste Edital.

⁹⁹ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.7 deste Edital.

~~8.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.¹⁰⁰~~

~~8.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.¹⁰¹~~

~~8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.¹⁰²~~

~~8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.¹⁰³~~

~~8.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.~~

~~8.17 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.18 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.¹⁰⁴~~

¹⁰⁰ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.7 deste Edital.

¹⁰¹ Redação suprimida. Justificativa: na presente licitação não há uma Planilha de Custos e Formação de Preços, e, portanto, não se vislumbra a necessidade de apresentação de detalhamento de alíquotas e encargos por meio da referida Planilha. Existe, neste caso em específico, apenas uma tabela de preços constante do item 1.1 do Termo de Referência (Anexo 01-D deste Edital).

¹⁰² Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 8.15 deste Edital.

¹⁰³ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado para o item 8.15 deste Edital.

¹⁰⁴ Redação suprimida. Justificativa: tendo em vista que a presente licitação não solicitará amostras dos participantes, opta-se pela exclusão do texto padrão da AGU que dispõe sobre tal. Ademais, não há qualquer previsão técnica sobre amostras no Termo de Referência, Anexo 01-D deste Edital. Além disso, a apresentação de amostras seria incompatível com o objeto desta licitação (a saber, cessão de uso onerosa).

~~8.19 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~¹⁰⁵

~~8.20 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~¹⁰⁶

~~8.21 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~¹⁰⁷

~~8.22 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o **Agente de Contratação** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~¹⁰⁸

~~8.23 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~¹⁰⁹

~~8.23.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;~~¹¹⁰

~~8.23.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;~~¹¹¹

~~8.23.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e~~¹¹²

¹⁰⁵ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.17 deste Edital.

¹⁰⁶ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.17 deste Edital.

¹⁰⁷ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.17 deste Edital.

¹⁰⁸ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.17 deste Edital.

¹⁰⁹ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.7 deste Edital.

¹¹⁰ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.7 deste Edital.

¹¹¹ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.7 deste Edital.

¹¹² Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.7 deste Edital.

~~8.23.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.~~¹¹³

~~8.24 Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.~~¹¹⁴

~~8.25 O Agente de Contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.~~¹¹⁵

~~8.26 O Agente de Contratação concederá o prazo de no mínimo 02 (duas) horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~¹¹⁶

~~8.27 O Agente de Contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.~~¹¹⁷

~~8.28 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de~~

¹¹³ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.7 deste Edital.

¹¹⁴ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.7 deste Edital.

¹¹⁵ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.7 deste Edital.

¹¹⁶ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.7 deste Edital.

¹¹⁷ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.7 deste Edital.

~~auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.~~¹¹⁸

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 ~~Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~¹¹⁹

9.4.1 ~~Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~¹²⁰

¹¹⁸ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 8.7 deste Edital.

¹¹⁹ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 3.10.11 deste Edital.

¹²⁰ Redação suprimida. Justificativa: o mesmo motivo utilizado no item 3.10.11 deste Edital.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio eletrônico idôneo e legalmente aceito, desde que apresentados tempestivamente e em conformidade com este Edital.¹²¹

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 **Para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**¹²²

9.10.1 **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme disposições do**

¹²¹ Redação alterada. Justificativa: a Administração opta por uma redação que, *s.m.j.*, permita a compreensão de que serão aceitos documentos habilitatórios por todos os meios legalmente aceitos, desde que tempestivos e em conformidade com este Edital.

¹²² Redação alterada. Justificativa: os licitantes que optarem pelo uso da vistoria (visita técnica ao local do serviço objeto deste certame), deverão assinar/concordar com o disposto no Termo de Vistoria, conforme Anexo 04-A deste Edital. Por outro lado, os licitantes que NÃO optarem pelo uso da vistoria, deverão assinar/concordar com o estabelecido na Declaração de Conhecimento das Condições Locais e Dificuldades na Entrega/Execução de Bem(ns)/Serviço(s)/Obra(s), conforme Anexo 04-B deste Edital.

Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.¹²³

9.10.2 **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo próprio Anexo deste Edital.**¹²⁴

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13 A verificação pelo **Agente de Contratação**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**¹²⁵, **prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.**

¹²³ Redação alterada. Justificativa: para melhor compreensão das disposições relativas ao eventual agendamento para vistoria prévia, remete-se tal possibilidade às condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo 01-D deste Edital).

¹²⁴ Redação alterada. Justificativa: os licitantes que NÃO optarem pelo uso da vistoria, deverão assinar/concordar com o estabelecido na Declaração de Conhecimento das Condições Locais e Dificuldades na Entrega/Execução de Bem(ns)/Serviço(s)/Obra(s), conforme Anexo 04-B deste Edital.

¹²⁵ Redação como mero preenchimento das lacunas. Nota explicativa: Por ser uma licitação que tem por objeto a cessão de uso onerosa, a Administração optou, de forma bastante razoável, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, a critério da Administração, discricionariedade permitida pelo art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, uma vez que foi respeitado o prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 **Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:**¹²⁶

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

9.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

¹²⁶ Redação como mero preenchimento das lacunas. Nota explicativa: essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do Edital.

9.17 **Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação¹²⁷ poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20 ~~A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.~~¹²⁸

9.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**¹²⁹, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

¹²⁷ Redação alterada. Justificativa: conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, “o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe”. Retirou-se, portanto, a menção à “comissão de contratação” constante da redação do texto padrão da AGU.

¹²⁸ Item suprimido. Justificativa: todas as previsões referentes a eventual tratamento favorecido a ME ou EPP foram retiradas do Edital, em atenção ao PARECER n. 00181/2025/GAB-SUBPROC/PFUFPPB/PGE/AGU (parte integrante do processo de contratação, 23074.063080/2025-21).

¹²⁹ Redação como mero preenchimento das lacunas. Nota explicativa: a Administração, por discricionariedade, entendeu que o prazo de 05 (cinco) dias úteis é bastante razoável para tal feito.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**¹³⁰, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco) dias úteis**¹³¹; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**¹³² para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5 Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7 Na assinatura do Contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8 ~~Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do Contrato, a comprovação de capital~~

¹³⁰ Redação como mero preenchimento das lacunas. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado para o item 10.2 deste Edital.

¹³¹ Redação como mero preenchimento das lacunas. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado para o item 10.2 deste Edital.

¹³² Redação como mero preenchimento das lacunas. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado para o item 10.2 deste Edital.

~~social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.~~¹³³

~~10.8.1 — Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.~~¹³⁴

~~10.9 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do Contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.~~¹³⁵

~~11 — DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS~~¹³⁶

~~11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~¹³⁷

~~11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:~~¹³⁸

~~11.2.1 — a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~¹³⁹

~~11.2.2 — a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~¹⁴⁰

¹³³ Redação suprimida. Justificativa: a presente licitação não tem por objeto a contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, mas sim a cessão de uso onerosa.

¹³⁴ Redação suprimida. Justificativa: a presente licitação não tem por objeto a contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, mas sim a cessão de uso onerosa.

¹³⁵ Redação suprimida. Justificativa: Redação suprimida. Justificativa: a presente licitação não tem por objeto a contratação de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, mas sim a cessão de uso onerosa.

¹³⁶ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹³⁷ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹³⁸ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹³⁹ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

~~11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.¹⁴¹~~

~~11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.¹⁴²~~

~~11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.¹⁴³~~

~~11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.¹⁴⁴~~

~~11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.¹⁴⁵~~

~~11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.¹⁴⁶~~

~~11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.¹⁴⁷~~

~~12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA¹⁴⁸~~

¹⁴⁰ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹⁴¹ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹⁴² Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹⁴³ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹⁴⁴ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹⁴⁵ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹⁴⁶ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹⁴⁷ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹⁴⁸ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

12.1 ~~Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~¹⁴⁹

12.1.1 ~~dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~¹⁵⁰

12.1.2 ~~dos licitantes que mantiverem sua proposta original.~~¹⁵¹

12.2 ~~Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.~~¹⁵²

12.2.1 ~~A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.~~¹⁵³

12.2.2 ~~Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~¹⁵⁴

12.3 ~~A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~¹⁵⁵

12.3.1 ~~quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou~~¹⁵⁶

12.3.2 ~~quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.~~¹⁵⁷

¹⁴⁹ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹⁵⁰ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹⁵¹ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹⁵² Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹⁵³ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹⁵⁴ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹⁵⁵ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹⁵⁶ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹⁵⁷ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

~~12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:~~¹⁵⁸

~~12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~¹⁵⁹

~~12.4.2 adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~¹⁶⁰

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

¹⁵⁸ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹⁵⁹ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

¹⁶⁰ Redação suprimida. Nota explicativa: o mesmo motivo utilizado no item 2 deste Edital.

- 13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ufpb.br/sof/servicos/contratacoes-em-andamento/>, sem prejuízo da possibilidade de acesso ao inteiro teor do processo eletrônico de contratação na página <https://sipac.ufpb.br/public/jsp/portal.jsf>, mediante consulta ao NUP que consta no preâmbulo deste Edital.¹⁶¹

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo **Agente de Contratação** durante o certame;
- 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

¹⁶¹ Redação alterada. Justificativa: a fim de se imprimir maior transparência não apenas ao Edital, mas a todos os atos inerentes à contratação, a Administração disponibiliza páginas específicas para consulta ao inteiro teor do processo e aos documentos integrantes do instrumento convocatório.

- 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 14.1.3 não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6 fraudar a licitação;
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e;
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 **A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**¹⁶²

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será **de 0,5% a 15%** do valor do Contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será **de 15% a 30%** do valor do Contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

¹⁶² Redação alterada. Justificativa: redação alterada para melhor compreensão dos licitantes. As regras referentes à aplicação de multa consideram o vulto da contratação, a finalidade do objeto e as possibilidades de gradação da sanção em razão da eventual conduta de licitante. Ademais, reforça-se que a Administração, por intermédio da autoridade competente para tal, quando da aplicação de punição considerará os princípios da ampla defesa, contraditório, razoabilidade, proporcionalidade, honestidade, boa fé e outros que lhes sejam correlatos.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 **A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente pelo e-mail licitacoes@sof.ufpb.br.**¹⁶³

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e, caso ocorra, será motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação. Nessa situação o aviso de suspensão será realizado mediante campo próprio do sistema eletrônico oficial utilizado no certame, bem como disponibilizado na página <https://www.ufpb.br/sof/servicos/contratacoes-em-andamento/>.**¹⁶⁴

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

¹⁶³ Redação alterada. Justificativa: a fim de que se facilite o acesso dos licitantes à Administração, bem como de maneira a se imprimir maior celeridade e eficiência, define-se como único meio de impugnação ou solicitação de esclarecimentos a remessa por e-mail, tendo em vista que se trata de licitação promovida exclusivamente em meio eletrônico.

¹⁶⁴ Redação alterada. Justificativa: a Administração opta por alterar a redação da minuta da AGU a fim de deixar mais evidente a excepcionalidade do eventual efeito suspensivo imposto por ocasião de impugnação. Ademais, a fim de garantir maior transparência e publicidade, reforça-se que a suspensão será objeto de aviso no sistema eletrônico adotado para condução do certame e na página da UASG responsável.

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Agente de Contratação**.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9.1 **Em caso de divergência entre as propostas anexadas e os lances, prevalecerão os últimos, ressalvada a alteração de proposta eventualmente realizada após negociação conduzida pelo Agente de Contratação¹⁶⁵.**

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://www.ufpb.br/sof/servicos/contratacoes-em-andamento/>.

¹⁶⁵ Redação incluída. Justificativa: a fim de se evitarem dúvidas e questionamentos acerca da prevalência de propostas ou lances, a Administração fixa no Edital a regra em comento, reforçando que o que prevalecerá em todos os casos são os lances, ressalva a negociação conduzida pelo Agente de Contratação, situação e que, a depender do caso, o licitante poderá alterar sua proposta em conformidade com as demais condições definidas neste Edital.

16.10.1 **O licitante deverá apresentar Carta-Proposta (conforme modelo do Anexo 06 deste Edital), contendo obrigatoriamente meios de contatos válidos, tais como e-mail, telefone e WhatsApp, para fins de utilização como formas de comunicação para utilização posterior à conclusão do procedimento licitatório.**¹⁶⁶

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **anexos**:

- 16.11.1 ANEXO 01-A Documento de Formalização da Demanda;
- 16.11.2 ANEXO 01-B Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.3 ANEXO 01-C Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- 16.11.4 ANEXO 01-D Termo de Referência;
- 16.11.4.1 ANEXO 01-D-A Apêndice do TR - Identificação dos Locais;
- 16.11.5 ANEXO 01-E Justificativas do Termo de Referência;
- 16.11.6 ANEXO 01-F Orientações para Formulação dos Lances;
- 16.11.7 ANEXO 02 Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade e às Normas de Proteção ao Meio Ambiente;
- 16.11.8 ANEXO 03 Declaração de Vedação ao Nepotismo;
- 16.11.9 ANEXO 04-A Termo de Vistoria;
- 16.11.10 ANEXO 04-B Declaração de Conhecimento das Condições Locais e Dificuldades na Entrega/Execução de Bem(ns)/Serviço(s)/Obra(s);
- 16.11.11 ANEXO 05 Minuta de Termo de Contrato;
- 16.11.12 ANEXO 06 Modelo de Carta-Proposta;

¹⁶⁶ Redação incluída. Justificativa: dispositivo incluído para facilitar o contato da UFPB com a(s) empresa(s) posteriormente à conclusão do procedimento licitatório.

João Pessoa – PB, 16 de setembro de 2025

QUEZIA ALVES DE SOUZA
Superintendente de Orçamento e
Finanças
Mat. SIAPE nº 2750285

TEREZINHA DOMICIANO DANTAS
MARTINS
Reitora da Universidade Federal da
Paraíba
Mat. SIAPE nº 338087

PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB

Termo de Referência 16/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2025	153066-PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB	MANUELA VIEIRA CERQUEIRA	15/09/2025 08:25 (v 1.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos		23074.063080/2025-21

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO

1.1. Concessão de uso onerosa de 14 (quatorze) imóveis localizados no Campus I, III e IV, visando à exploração comercial de diversas atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	LOCAL	ATIVIDADE	ÁREA	VALOR MÍNIMO (Mensal) ACEITÁVEL	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	CCEN - próximo à parada de ônibus	Lanchonete /restaurante	75,58m²	R\$ 2.395,13	R\$ 28.741,56
02	CCEN - próximo à Central de Aulas	Lanchonete /restaurante	150,77m²	R\$ 4.777,90	R\$ 57.334,8
03	CCEN - próximo à INOVA/STI	Lanchonete /restaurante	85,88m²	R\$ 2.721,53	R\$ 32.658,36
04	CCTA - Próximo à parada de ônibus	Lanchonete /restaurante	98,44m²	R\$ 3.119,56	R\$ 37.434,72
05	CCTA - próximo à parada de ônibus	Lanchonete /restaurante	97,26m²	R\$ 3.082,16	R\$ 36.985,92
06	CT - próximo ao "bolo de noiva"	Lanchonete /restaurante	39,56m²	R\$ 1.708,59	R\$ 20.503,08
07	Central de Aulas	Lanchonete /restaurante	70,50m²	R\$ 2.234,14	R\$ 26.809,68
08	Centro de Vivências	Papelaria/Presentes	13,24m²	R\$ 571,83	R\$ 6.861,96
09	Área Comum - próximo à Reitoria*	Agência Bancária	181,96m²	R\$ 5.757,75	R\$ 69.093,00
10	CTDR - localizado em Mangabeira	Lanchonete /restaurante	23,00m²	R\$ 993,37	R\$ 11.920,44
11	CCAE - Rio Tinto	Lanchonete /restaurante	44,00m²	R\$ 755,04	R\$ 9.060,48
12	CCAE - Mamanguape	Lanchonete /restaurante	40,00m²	R\$ 686,40	R\$ 8.236,8
13	CCHSA - No anexo da Biblioteca Setorial	Lanchonete	15,60m²	R\$ 267,69	R\$ 3.212,28

	José Augusto Trindade	/restaurante			
14	CCHSA - Cantina pré-existente vizinha à padaria do CCHSA	Lanchonete /restaurante	26,25m²	R\$ 450,45	R\$ 5.405,4

1.2. O objeto da licitação é a outorga de espaço público visando à arrecadação de receitas para a Universidade com a oferta de serviços de interesse de servidores e alunos para suprir as necessidades básicas da comunidade acadêmica.

1.3. O critério de julgamento será pelo maior lance, levando em consideração o valor mensal a ser pago pelo uso do imóvel.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.4. *Omissis.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. *Omissis.*

Prazo de Vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 10 (dez) anos, nos termos do art. 110, da Lei nº 14.133 /2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da cessão de uso e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CESSÃO DE USO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observadas pelas outorgadas na execução das atividades são aqueles previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. *Omissis.*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. *Omissis.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. *Omissis.*

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local da outorga é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos imóveis objeto de outorga, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, o licitante deverá apresentar declaração de Renúncia à Vistoria, assumindo a responsabilidade sobre eventuais prejuízos em virtude da sua opção de não realizá-la.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Regras Gerais

4.12. A cessão de uso de imóveis será a título precário e oneroso, nos termos da Resolução CONSUNI 19/2019, devendo a Cessionária utilizar o imóvel exclusivamente com o fim estipulado pela Universidade.

4.13. O estabelecimento somente poderá funcionar após a obtenção de todos os alvarás, registros, licenças e outras formalidades necessárias para o seu funcionamento legal, ficando a universidade totalmente isenta dessas responsabilidades. Assim como também deverá seguir as normas legais e sindicais da categoria profissional, e demais procedimentos técnicos adequados a fim de garantir a qualidade necessária, e ainda cumprir as normas e regulamentos da Cedente, a exemplo da Resolução CONSUNI 19/2019 e disposições correlatas.

4.14. A Cessionária deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas regulamentares, cumprindo as determinações dos poderes públicos e mantendo o local nas melhores condições para toda a comunidade acadêmica que irá usufruir dos serviços.

4.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.16. Manter equipamentos compatíveis com a rede elétrica da instituição, respeitando a fiação externa conforme normas de segurança vigentes. Quaisquer danos causados à Cedente devido ao mau uso dos equipamentos ficarão a cargo da Cessionária.

4.17. Utilizar as instalações fornecidas exclusivamente no cumprimento do objeto deste processo licitatório, correndo às suas expensas o asseio, a conservação, a guarda e a manutenção das instalações e equipamentos.

4.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao imóvel objeto de cessão, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do preço de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada, garantindo o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço prestado e à regularidade fiscal, inclusive licenças e alvarás para o exercício de suas atividades comerciais resultantes da execução do contrato.

4.21. Paralisar, por determinação da Cedente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as diretrizes contratadas, com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.22. Informar nome completo, endereço e telefone do Responsável pelo gerenciamento do contrato/da cessão de uso no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura. Além disso, deve-se manter esses dados pessoais atualizados, principalmente o endereço, para fins de localização, e que não seja o mesmo onde serão prestados os serviços objeto da outorga.

4.23. Arcar com todos os ônus referentes a manutenção e instalação de equipamentos e mobiliários, de instalações, sistemas e estrutura física.

4.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos. Nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.25. Manter durante toda a vigência do termo de cessão de uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.26. Em caso de rescisão do termo, a Cessionária deverá entregar o espaço da cessão da mesma forma que encontrou no início das atividades, fazendo reparos, pinturas e substituições de lâmpadas, interruptores e outros componentes (caso necessário), assim como deverá retirar todos os equipamentos de sua posse e realizar a higiene no local.

4.27. Não será permitido ceder ou transferir, a terceiros, a qualquer título e sob qualquer hipótese, a presente cessão de uso, bem como subcontratar, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte ou, sob qualquer alegação ou pretexto, permitir a terceiros o uso desta, ainda que com a mesma finalidade.

4.28. As Cessionárias, na execução da atividade, deverão atentar para o uso racional da eficiência energética, observando medidas como:

- a) Redução de consumo e uso racional da água;
- b) Adoção de mecanismos que promovam economia e evitem desperdícios, sem, no entanto, deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, dos alimentos, utensílios e pessoal;
- c) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões etc;
- d) Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias;
- e) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; f) Repassar aos colaboradores todas as orientações referentes à redução do consumo de energia; g) Gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, líquidos e outros

4.29. Nas áreas objeto de outorga, é eminentemente vedado:

- a) Utilização de alto-falante, sistemas sonoros e/ou congêneres, que produzam sons e/ou ruídos, prejudiciais ao andamento das aulas;
- b) A guarda e/ou depósito de produtos e/ou materiais perigosos, inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos e/ou que exalem forte odor;
- c) Comercialização, guarda e/ou depósito de bebidas alcoólicas de qualquer natureza;
- d) Comercialização, guarda e/ou depósito de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- e) Comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar.

4.30. A Cessionária poderá oferecer, mediante prévia comunicação ao fiscal do contrato / Direção do Centro / Unidade / Reitoria, qualquer outro serviço / produto relacionado com a atividade-fim, desde que não seja estranho ao objeto nem destinar para utilização de finalidades incomuns;

4.31. Requisitos específicos para os estabelecimentos que ofertarão serviços de alimentação:

4.31.1. Para que o estabelecimento possa iniciar as atividades, é necessário a apresentação do alvará sanitário, disponibilizado através de registro na vigilância sanitária do respectivo município.

4.31.2. A Cessionária deverá observar as normas regulamentares sanitárias e sobre higiene, segurança do trabalho, manipulação de alimentos e demais legislações pertinentes, cumprindo as determinações dos poderes públicos e mantendo o local nas melhores condições.

4.31.3. Zelar pela boa qualidade dos produtos adquiridos e comercializados, utilizando somente aqueles de padrão exigido pelas normas, principalmente observando as diretrizes sanitárias para o preparo de alimentos.

4.31.4. Higienizar as dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na produção e distribuição de alimentos.

4.32. Requisitos específicos para a Cessionária que ofertará serviços bancários e similares:

4.32.1. A Cessionária deverá ser instituição financeira devidamente autorizada para o funcionamento em conformidade com a Resolução CMN/BACEN nº 2.099/1994.

4.32.2. Ser capaz de fornecer os serviços bancários por meio de Terminais de Auto Atendimento – TAA.

4.32.3. Será de total responsabilidade da Cessionária a segurança do espaço concedido e da instituição bancária, não cabendo à Cedente a obrigação de prestar qualquer serviço desta natureza, ficando a mesma isenta de qualquer responsabilidade sobre eventuais ocorrências lesivas ao patrimônio ou valores sob a guarda da Cessionária.

4.32.4. A Cessionária manterá instalado e em perfeito estado de funcionamento as instalações internas com atendimento personalizado pela gerência e de terminais de autoatendimento, contendo, no mínimo, os serviços de emissão e visualização de saldos e extratos, realização de saques, transferências diversas e empréstimos, pagamentos com e sem código de barras, como também, todos os serviços bancários interrelacionados.

4.33. A vistoria prévia é fundamental para que os interessados tenham a real noção das condições físicas dos espaços objeto da cessão, seu estado de conservação e eventuais despesas e reparos necessários para início das atividades comerciais e, ainda, da sua responsabilidade em mantê-los por meio de constantes manutenções preventivas e corretivas durante toda a execução contratual.

4.33.1. O agendamento prévio deverá ser efetivado junto à Gerência Administrativa (GA) - Superintendência de Orçamento e Finanças, por meio do telefone (83) 3216-7311 ou e-mail: cessao@sof.ufpb.br, com marcação no horário das 10h às 16h, em dia de expediente na Universidade Federal da Paraíba.

4.33.2. Caso não seja realizada a vistoria, o licitante deverá apresentar declaração de Renúncia à Vistoria, assumindo a responsabilidade sobre eventuais prejuízos em virtude da sua opção de não realizá-la.

4.22.3. As vistorias poderão ser realizadas desde a data de publicação do edital até 48h antes da abertura do certame.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto se dará em até 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Cessão de Uso;

5.1.2. A outorga do imóvel será realizada a título precário e oneroso, de acordo com os valores ofertados pelos vencedores do certame licitatório, respeitando minimamente aquele previsto pela Administração na tabela do item 1.1

5.1.3. O estabelecimento somente poderá funcionar após a obtenção de todos os alvarás, licenças e outras formalidades necessárias para o funcionamento legal, ficando a Universidade totalmente isenta dessas responsabilidades. Assim como também deverá seguir as normas federais, estaduais e municipais, e demais procedimentos técnicos adequados a fim de garantir a qualidade necessária, e ainda as normas e regulamentos da UFPB, a exemplo da Resolução Consuni 19/2019 e disposições correlatas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O endereço dos imóveis objeto de outorga são os seguintes:

5.2.1. Itens 01 e 09: Universidade Federal da Paraíba. Campus I, Castelo Branco, João Pessoa-PB.

5.2.2. Item 10: Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional - CTDR/UFPB. Avenida dos Escoteiros, s/nº, Mangabeira VII. Distrito Industrial de Mangabeira, João Pessoa - PB.

5.2.3. Item 11: Avenida Santa Elisabete, s/n, Centro. Rio Tinto - PB.

5.2.4. Item 12: Estrada Engenho Novo, s/n, Mamanguape - PB.

5.2.5. Item 13 e 14: Rua João Pessoa, s/N. Bananeiras - PB - Brasil.

5.3. Os estabelecimentos comerciais instalados nos respectivos imóveis objeto de concessão de uso poderão funcionar de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 22:00, exceto as atividades bancárias que deverá respeitar os horários de funcionamento de agências bancárias no município de João Pessoa.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. *Omissis.*

Materiais a serem disponibilizados

5.5. *Omissis.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A outorgada no dimensionamento da proposta deverá levar em consideração a sua capacidade de pagamento e a previsão de receita pela exploração comercial, uma vez que o valor proposto para pagamento pela utilização do espaço será de acordo com a proposta de cada licitante vencedor, com reajustes anuais de acordo com índices pré-estabelecidos.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. *Omissis.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DA CESSÃO DE USO

6.1 O Termo de Cessão de Uso deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de implemento, ordem de paralisação ou suspensão da cessão de uso, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre órgão ou entidade e a Cessionária devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Omissis.

Preposto

6.6 Omissis.

6.7 Omissis.

6.8 Omissis.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução da cessão de uso deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da cessão de uso, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico da cessão de uso acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico da cessão de uso anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da cessão de uso emitirá notificações para a correção da execução do termo de cessão de uso, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico da cessão de uso informará ao gestor da cessão de uso, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da cessão de uso nas datas aprazadas, o fiscal técnico do termo de cessão de uso comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico da cessão de uso comunicará à gestão superior, em tempo hábil, o término do Termo de Cessão de uso sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16 Omissis.

6.17 Omissis.

6.18 Omissis.

Gestor da Concessão de Uso

6.19. O gestor do termo de cessão de uso coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da cessão de uso contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da cessão de uso, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.20 O gestor da cessão de uso acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da cessão e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.21 Omissis.

6.22. O gestor da cessão de uso emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23 O gestor da cessão de uso tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. Omissis.

6.25. Omissis.

6.26. Omissis.

6.27. *Omissis.*

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. *Omissis.*

7.2. *Omissis.*

7.3. *Omissis.*

7.4. A execução contratual para fins de pagamento considerará a prestação do serviço de acordo com a finalidade proposta ao espaço. Ou seja, será avaliado se nos espaços cedidos estão sendo prestados os serviços de apoio designados para cada área.

7.5. Os valores mensais a serem pagos pela cessionária, deverão ser recolhidos em Conta da União, por intermédio de GRU - Guia de Recolhimento da União, até o 10º dia útil do mês seguinte ao uso do imóvel. Na GRU deverá constar o valor da cessão, a taxa de fornecimento de água/esgoto, energia e a taxa referente ao rateio de despesas de manutenção, conservação e vigilância de áreas condominiais, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2023 da UFPB.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento do aluguel mensal, como das demais taxas, será cobrado multa de 2% (dois por cento) e os valores devidos serão atualizados financeiramente desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice da taxa SELIC, conforme Resolução Consuni nº 19/2019, *pro rata tempore*.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Do Recebimento

7.15. *Omissis.*

Liquidação

7.16. *Omissis.*

Prazo de pagamento

7.17. *Omissis.*

Forma de pagamento

7.18. *Omissis.*

Antecipação de pagamento

7.19. *Omissis.*

Reajuste

7.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Cessionária, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Cedente, do índice do IGPM (Indicador Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.22. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Cessionária pagará à Cedente a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.23. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.24. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.26. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.19. Omissis.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CESSIONÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção da cessionária será realizada por meio de **licitação na modalidade Concorrência**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, observando-se o tipo de licitação definido como **maior oferta de preço**, nos moldes do inciso III do art. 33 da referida lei.

8.2. A Concorrência será do tipo **eletrônica**, conforme especificado no edital, com a participação aberta a todos os interessados que atendam às exigências de habilitação previstas.

8.3. O critério de julgamento adotado será o de **maior lance ou oferta**, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a **melhor proposta financeira**, ou seja, o maior valor mensal a ser pago pela utilização do espaço público objeto da cessão.

8.4. Os lances serão apresentados conforme as regras estabelecidas no edital, podendo ser realizados de forma **sequencial, aberta ou fechada**, conforme estratégia definida pela Administração.

Regime de execução

8.5. O regime de execução da cessão de uso será empreitada por preço global.

8.6. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **cessão de uso onerosa**, nos termos do contrato administrativo celebrado entre as partes, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.16. **Omissis.**

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.28. **Omissis.**

8.29. **Omissis.**

8.30. **Omissis.**

8.31. **Omissis.**

Qualificação Técnica

8.32. **Omissis.**

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 354.258,48

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CESSÃO DE USO

9.1. A receita total estimada da cessão de uso é de R\$ 354.258,48 (trezentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não haverá qualquer dispêndio de recursos orçamentários nesta cessão de uso de imóveis.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Cessionária as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa de: (1) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; (2) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e (3) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Concedente pelos prejuízos causados.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Omissis.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. Omissis.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Omissis.

12. Disposições finais

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MANUELA VIEIRA CERQUEIRA

Administrador

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Identificacao dos imoveis.pdf (617.78 KB)

Emitido em 15/09/2025

TERMO Nº 54/2025 - SOF - GA (11.00.46.60)
(Nº do Documento: 54)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/09/2025 08:45)
MANUELA VIEIRA CERQUEIRA
GERENTE
3273137

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
54, ano: **2025**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **15/09/2025** e o código de verificação: **2081b7c49a**

ANEXO I
IMAGENS E INFORMAÇÕES DOS ESPAÇOS

ITEM	LOCAL	ÁREA	ATIVIDADE	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA
01	CCEN - próximo à parada de ônibus	75,58m2	Lanchonete/restaurante	R\$ 2.395,13

Situação atual: Ocupado de forma irregular - contrato expirado.



ITEM	LOCAL	ÁREA	ATIVIDADE	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA
02	CCEN - próximo à Central de Aulas	150,77m2	Lanchonete/restaurante	R\$ 4.777,90

Situação atual: Ocupado de forma irregular - processo de reintegração de posse em curso.



ITEM	LOCAL	ÁREA	ATIVIDADE	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA
03	CCEN - próximo à INOVA/STI	85,88 m2	Lanchonete/restaurante	R\$ 2.721,53

Situação atual: Desocupado, mas fechado há anos - precisa de muitos reparos.



ITEM	LOCAL	ÁREA	ATIVIDADE	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA
04	CCTA - Próximo à parada de ônibus	98,44 m2	Lanchonete/restaurante	R\$ 3.119,56

Situação atual: Desocupado, mas fechado há anos - precisa de muitos reparos.



ITEM	LOCAL	ÁREA	ATIVIDADE	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA
05	CCTA - Próximo à parada de ônibus	97,26 m2	Lanchonete/restaurante	R\$ 3.082,16

Situação atual: Desocupado, mas fechado há anos - precisa de muitos reparos.



ITEM	LOCAL	ÁREA	ATIVIDADE	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA
06	CT - Próximo ao "bolo de noiva"	39,56 m2	Lanchonete/restaurante	R\$ 1.708,59

Situação atual: Ocupado de forma irregular - processo de reintegração de posse em curso.



ITEM	LOCAL	ÁREA	ATIVIDADE	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA
07	Central de Aulas	70,50 m2	Lanchonete/restaurante	R\$ 2.234,14

Situação atual: Desocupado, mas fechado há anos - precisa de muitos reparos.



ITEM	LOCAL	ÁREA	ATIVIDADE	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA
08	Central de Aulas	70,50 m2	Lanchonete/restaurante	R\$ 2.234,14

Situação atual: Desocupado, mas fechado há anos - precisa de muitos reparos.



ITEM	LOCAL	ÁREA	ATIVIDADE	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA
09	Centro de Vivências	31,41 m2	Lanchonete/restaurante	R\$ 1.356,59

Situação atual: Desocupado, mas fechado há anos - precisa de muitos reparos.



RETIRADO

RETIRADO

RETIRADO

ITEM	LOCAL	ÁREA	ATIVIDADE	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA
10	Centro de Vivências	13,39 m2	Sorveteria/Açaíteria	R\$ 578,31

Situação atual: Desocupado, mas fechado há anos - precisa de muitos reparos.



ITEM	LOCAL	ÁREA	ATIVIDADE	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA
11	Centro de Vivências	13,24 m2	Papelaria/Presentes	R\$ 571,83

Situação atual: Ocupado, aguardando a execução da licitação.



ITEM	LOCAL	ÁREA	ATIVIDADE	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA
12	Área comum - próximo à Reitoria	181,69 m2	Agência Bancária	R\$ 5.757,75

Situação atual: Ocupado, aguardando a execução da licitação.



ITEM	LOCAL	ÁREA	ATIVIDADE	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA
13	CTDR - Localizado em Mangabeira	23,00 m2	Lanchonete/restaurante	R\$ 993,37

Situação atual: Desocupado, precisando de reparos.



ITEM	LOCAL	ÁREA	ATIVIDADE	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA
14	CCAE - Rio Tinto	44,00 m2	Lanchonete/restaurante	R\$ 755,04

Situação atual: Desocupado, precisando de reparos.



ITEM	LOCAL	ÁREA	ATIVIDADE	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA
15	CCAE - Mamanguape	40,00 m2	Lanchonete/restaurante	R\$ 686,40

Situação atual: Desocupado, precisando de reparos.



ITEM	LOCAL	ÁREA	ATIVIDADE	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA
16	CCHSA - No anexo da Biblioteca Setorial José Augusto Trindade	15,60 m2	Lanchonete/restaurante	R\$ 267,69

Situação atual: Desocupado, precisando de reparos.

ITEM	LOCAL	ÁREA	ATIVIDADE	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA
17	CCHSA - Cantina pré-existente vizinha à padaria do CCHSA	26,25 m2	Lanchonete/restaurante	R\$ 450,45

Situação atual: Desocupado, precisando de reparos.

Emitido em 04/07/2025

ANEXO Nº 12/2025 - SOF - GA (11.00.46.60)
(Nº do Documento: 12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 10:14)
MANUELA VIEIRA CERQUEIRA
GERENTE
3273137

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
12, ano: **2025**, documento (espécie): **ANEXO**, data de emissão: **04/07/2025** e o código de verificação: **90dc9535b7**

Emitido em 15/09/2025

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 55/2025 - SOF - GA (11.00.46.60)
(Nº do Documento: 99)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/09/2025 08:45)
MANUELA VIEIRA CERQUEIRA
GERENTE
3273137

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
99, ano: **2025**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:
15/09/2025 e o código de verificação: **1c675ff991**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR DE OUTORGAS DE USO

MODIFICAÇÕES REALIZADAS EM MODELO PADRÃO CGU/AGU

1. Termo de Referência

ITEM	TIPO	JUSTIFICATIVA
1.1	Adequação ao modelo disponível	Conforme consta no item 1.1, que trata do objeto da presente licitação, trata-se de concessão de uso de imóveis com o objetivo de arrecadar receita a partir da ocupação de terceiros com a prática de atividades comerciais de interesse da comunidade universitária. No entanto, apesar de o objeto do certame não ser a prestação de serviços, utilizou-se a minuta padrão de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, em virtude da falta de padronização de documentos pela CGU/AGU quando o objeto licitado é a concessão de uso de imóvel público.
1.2 a 1.6	Modificação na redação	Apesar de os respectivos itens estarem em vermelho no modelo padrão, havendo possibilidade de escolha, entende-se ser cabível justificar, pois modificou-se a redação originária opcional. Tais modificações foram realizadas para melhor adequação ao objeto licitatório - concessão de uso de imóvel, necessitando, a nosso ver, dar ênfase ao critério de julgamento, como também esclarecer sobre a vigência da cessão de uso de acordo com normativo interno da UFPB.
4.2 a 4.4	Exclusão de itens	Os respectivos itens foram excluídos em virtude da sua inaplicabilidade no caso concreto.
4.12 a 4.33	Inserção de itens	As inclusões foram realizadas para melhor esclarecimentos aos cessionários sobre a dinâmica geral da concessão. Como por exemplo a precariedade da cessão, a necessidade da obtenção dos alvarás de funcionamento, eventual necessidade de aquisição de materiais necessários para instalação de medidores de água e energia elétrica, caso o imóvel não possua.
5.4, 5.5 e 5.7	Exclusão de itens	Os respectivos itens foram excluídos em virtude da sua inaplicabilidade no caso concreto. Desse modo, não há rotinas a serem cumpridas, nem materiais a serem disponibilizados, de mesma maneira não haverá especificação da garantia do serviço.
6	Modificação na redação	Foi realizado ajustes na redação do modelo padrão para adequação ao objeto licitado. Foi retirada a nomenclatura contrato/contratado e inserido termo de cessão de uso/cessionária. Entendeu-se ser necessário essa modificação para que não reste dúvida que o objeto do certame não é a contratação de serviços, mas a cessão de uso do imóvel, que difere, entre outras questões, sobre a precariedade da cessão.
7	Modificação na redação	Redação totalmente modificada desse item, em virtude da troca de papéis no processo de pagamento, pois o pagamento é realizado pela Cessionária à Universidade. As regras contidas nesta nova redação estão em consonância com a Resolução CONSUNI 19/2019.
8.16, 8.28 a 8.32	Exclusão de itens	Os respectivos itens foram excluídos em virtude da sua inaplicabilidade no caso concreto. Haverá a possibilidade de participação de cooperativas. No entanto, foi retirada os itens 8.32.1., 8.32.2., 8.32.3., 8.32.4. e 8.32.5, pois não haverá

		qualquer serviço a ser prestado pela empresa vencedora do certame, sendo incompatível tal exigência para eventuais cooperativas de crédito que participem da licitação.
9	Modificação da redação	A redação do respectivo item foi modificada para melhor se adequar ao objeto licitado.
10	Exclusão de itens	Em razão da inaplicabilidade no caso concreto, uma vez que não haverá recursos a serem despendidos pela entidade pública.
11.6, 11.11 e 11.14	Exclusão de itens	Os respectivos itens foram excluídos em virtude da sua inaplicabilidade no caso concreto.

João Pessoa, 04 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MANUELA VIEIRA CERQUEIRA**
 Data: 04/07/2025 11:14:30-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emitido em 04/07/2025

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 16/2025 - SOF - GA (11.00.46.60)
(Nº do Documento: 125)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 12:08)
MANUELA VIEIRA CERQUEIRA
GERENTE
3273137

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
125, ano: **2025**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:
04/07/2025 e o código de verificação: **b27bb1b65a**

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II Orientação para a formulação de proposta e/ou lances

O valor mensal para a concessão que o licitante está disposto a ofertar deverá ser aplicado à fórmula abaixo indicada, sendo convertido no Percentual de Desconto (D) que o licitante deverá registrar no sistema eletrônico COMPRASNET. Portanto, a proposta e/ou lances deverão ser registrados em forma de Desconto (D), que representará o valor mensal que o licitante se propõe a pagar pela utilização do imóvel:

$$D = (VC/100) \times 100/EST$$

Sendo:

D = Percentual de Desconto (%)

VC = Valor Mensal da Concessão (de acordo com a proposta que o licitante pretende ofertar)

EST = Valor Mensal Estimado da Concessão (valor estimado pela UFPB, constante na tabelado item 1.1)

EXEMPLO: Sendo o Valor Mensal Estimado da Concessão (EST) = R\$ 500,00

Se o licitante pretende ofertar um valor mensal pela Concessão de = R\$ 650,00, então:

$D = (VC/100) \times (100/EST)$ $D = (650/100) \times (100/500)$ $D = 6,5 \times 0,2$ D: 1,30%	O licitante propôs pagar o valor de R\$ 650,00 como Valor Mensal de Concessão (VC). Aplicando a fórmula, este valor resulta em um Percentual de Desconto (D) de 1,30%, que será o percentual que o licitante deverá registrar como proposta no sistema eletrônico COMPRASNET.
--	--

Na tabela a seguir, são apresentados exemplos de variados percentual de Desconto e o cálculo dos respectivos Valores Mensal de Concessão (VC), considerando um valor estimado mensal de R\$ 500,00.

Referências para cálculo do Valor Mensal de Concessão (VC)			
D (Percentual de Desconto)	D = (VC/100 x 100/EST)		VC (R\$)
1,00%	1,00 x EST	1,00 x 500,00	500,00
1,01%	1,01 x EST	1,01 x 500,00	505,00
1,10%	1,10 x EST	1,10 x 500,00	550,00
1,25%	1,25 x EST	1,25 x 500,00	625,00
1,50%	1,50 x EST	1,50 x 500,00	750,00
2,00%	2,00 x EST	2,00 x 500,00	1.000,00
2,10%	2,10 x EST	2,10 x 500,00	1.050,00
2,50%	2,50 x EST	2,50 x 500,00	1.250,00
3,00%	3,00 x EST	3,00 x 500,00	1.500,00
4,00%	4,00 x EST	4,00 x 500,00	2.000,00

OBSERVAÇÃO (1): os valores acima são meramente ilustrativos, servindo apenas de exemplos para facilitar a compreensão e formulação das propostas/lances por parte dos licitantes.

OBSERVAÇÃO (2): No cadastro da proposta, o comprasnet apresentará resultado diferente desse apresentado na tabela acima, pois o sistema não está adaptado para a realização de pregão pelo maior lance. No entanto, o licitante deverá desconsiderar o cálculo realizado no sistema e formular sua proposta e lances considerando a fórmula apresentada neste documento, que será utilizado para classificação na licitação. Assim, no exemplo acima (500,00 o valor estimado e 650,00 o valor ofertado pelo licitante, cujo percentual de desconto é 1,3%) o sistema apresentará o valor de R\$493,50. Esse valor deverá ser desconsiderado, pois o resultado aplicado à fórmula dará R\$650,00, que é o valor efetivamente ofertado pelo licitante, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO (3): Será desclassificada a proposta e/ou lance cujo Percentual de Desconto (D) seja menor do que 1% (um por cento), visto que, aplicando a fórmula, resultará em valor inferior ao mínimo estimado pela Administração.

OBSERVAÇÃO (4): Só será permitida duas casas decimais no percentual de desconto a ser cadastrado no sistema.